

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/23/TP-SS



PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, manutenção da Secretaria de Saúde, do Hospital e todas Unidades Básicas de Saúde, por demanda da administração do Município de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital.

- DATA DA ABERTURA: 09/01/2024 – às 11h00min.
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOS PREÇOS GLOBAL
- UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE.
- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.

O Município de Ipaporanga, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria nº 0212/2023, de 16 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua José Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento das propostas de preços para contratação do objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável, e normas contidas no presente edital, cuja cópia e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra, ou pelos sites www.ipaporanga.ce.gov.br e licitacoes.tce.ce.gov.br.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo - I - Projeto Básico / Memorial Descritivo - Especificações dos Serviços / Orçamento Básico / Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo - II - Modelo de Apresentação de Carta Proposta
- Anexo - III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo - IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo - V - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- Anexo - VI - Declaração de Aceitação do Edital e Objeto da Licitação
- Anexo - VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Caso aplicável)
- Anexo - VIII - Minuta do Contrato



1 – OBJETO

1.1 – Destina-se a presente Tomada de Preços, à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, manutenção da Secretaria de Saúde, do Hospital e todas Unidades Básicas de Saúde, por demanda da administração do Município de Ipaporanga.

1.2 – As especificações e quantitativos dos serviços estão previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.3 – Aos serviços licitados, poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4. – O valor estimado, para a execução do objeto da presente licitação é de R\$ 643.549,20 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), orçado nas tabelas unificadas da SEINFRA - TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS – 28.1 - Com Desoneração / SINAP 10-2023 - Com Desoneração, disponível nos sites www.seinfra.ce.gov.br (Tabela de Custos) e www.der.ce.gov.br.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2018, conforme segue:

2.1.1 - CONSERTO, REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

SECRETARIA DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	V. ESTIMADO
10.02.10.122.0061.2.070 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde:	R\$ 131.404,25
Secretaria de Saúde.....	R\$ 62.338,32
CAPS.....	R\$ 69.065,93
10.02.10.301.0182.2.075 – Ações de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	R\$ 361.513,82
10.02.10.302.0181.2.080 – Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	R\$ 128.333,11

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

2.1.1. Acrescido administração local da obra em 3,59%, correspondente a R\$ 22.298,02 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos)

2.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 643.549,20 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

3 – DO PREÇO

3.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta de preços;

3.2 – Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias para a realização dos serviços especificado no Projeto Básico – Anexo I do edital, sem ônus para a Administração.

4 – PRAZOS

4.1 – O prazo para a execução dos Serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor de engenharia, sendo o prazo de validade da contratação de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado perante termo de aditivo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.1 – Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.2 – O prazo para a início da prestação de serviços é até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.3 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

4.4 – Havendo atraso, pôr mais de 30 dias nas liberações estipuladas no presente edital o prazo poderá ser elástico.

4.5 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º, artigo 22 da Lei Nº 8.666/93, desde que se encontre com o cadastro e a qualificação em dia.

5.2 – As empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura e que estejam com CRC ou certidões vencidas, deverão se regularizar e se qualificar no prazo legal para participarem da presente licitação.

5.3 – As empresas não inscritas ou não qualificadas poderão participar desde que se cadastrem e se qualifiquem no prazo estabelecido no art. § 2º, do artigo 22º, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto ao Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, através de fotocópias acompanhadas do respectivo original a fim de que o responsável pelo cadastro proceda à devida autenticação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

5.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.5 – Não serão admitidos:

- (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- (b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- (c) os reunidos em consórcio; e
- (d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

5.6 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data



X

deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

5.7 – O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

5.7.1 – A ausência do representante legal ou a apresentação de forma indevida da documentação que comprove a sua representação, impedirá o manifesto em sessão por parte da licitante.

6.0 – DO CADASTRO

6.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, devidamente atualizado, deverão protocolar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1 - Da Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) O Ato Constitutivo ou Contrato Social deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas. Ou ato de consolidação, estando todos registrados na Junta Comercial.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Cópia de documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s).

6.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante;
- c) Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011;

6.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira



[Handwritten mark]

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;



6.1.4 – Da Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente.

6.2 - Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, poderão ser apresentados através de fotocópias acompanhadas do respectivo original, conforme preceitua a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, (quando não forem retiradas pela internet).

6.3 - As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade serão consideradas como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão;

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente Instrumento Convocatórias, bem como, na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2 - Para as fases acima aludidas, o interessado deverá apresentar a documentação exigida.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e de proposta na forma dos itens seguintes.

8.2 - A documentação de habilitação e da proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 13/23/TP-SS

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

b) No envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

Envelope 2 - PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 13/23/TP-SS

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação junto Comissão de Licitação, os documentos a seguir relacionados, referente a sua **HABILITAÇÃO**, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade, sendo o resultado da análise divulgado na sessão do recebimento das propostas de preços.



9.2 – Da Habilitação Jurídica.

9.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual e suas respectivas alterações;

9.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

9.3 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.3.1 - Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.2 - Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

9.3.3 - Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

9.3.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011;

9.4 – Da Qualificação Técnica.

9.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

9.4.2 - Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

9.4.3 - A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico relacionado(s) acima será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a firma reconhecida, ou da carteira Profissional e da Ficha de Registro de empregados que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente, por ocasião da habilitação. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

d) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.5 – Da Qualificação Econômico-Financeira.

9.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

9.5.1.1 - Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);



quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;



9.5.1.2 - sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

9.5.1.3 - Empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório.

9.5.3 - Garantia de 1% (Hum por cento), do valor global estimado para contratação, tendo como referencial no Projeto Básico:

9.5.3.1 - No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo de três dias antes da data do certame, para efeito de comprovação junto a Comissão;

9.5.3.2 - Recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta;

9.5.3.3 - No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

9.5.3.4 - No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

9.5.4 - Comprovação da boa situação financeira atestada por documento, assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou igual a um (1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC : ATIVO CIRCULANTE

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.6 – Outros Documentos e Declarações

9.6.1 – Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s) da licitante.

9.6.2 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga /Ce;

9.6.3 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

9.6.4 - Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.

9.6.5 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.

9.6.6 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

9.6.7 - Declaração fornecida pelo Representante Legal ou indicado pela proponente, que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta comercial, bem como que de posse do Edital e anexos tirou todas as dúvidas com relação ao objeto, aceitando e tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, conforme anexo VI;

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

9.8 - Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

9.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento solicitado no item 9.8. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

9.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados das seguintes formas: 1 - Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou 2 - Cópia simples, sendo esta, devendo vir acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação e não posterior ao certame.

9.11 - A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone e e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

9.12 - Não serão aceitos documentos mediante protocolos de entrega antes da data e hora marcada ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, após o seu recebimento.

9.13 - Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, serão consideradas aquelas que possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br>), que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul, e conforme parecer nº 0014/2023/PGMI de 15/05/2023 que trata a legitimidade/validade das assinaturas eletrônicas para os atos administrativos.

9.14 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

9.15 - Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante.

9.16 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue na data e hora agendada para a sessão e efetuará sua juntada aos autos, sendo o resultado da análise dos documentos divulgado na sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A Proposta de Preços, bem como sua carta proposta deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, e apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinadas pelo seu representante legal e por seu responsável técnico, respectivamente, devidamente identificado, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, entregue em envelope lacrado, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) Número da Tomada de Preços;
- c) Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
- d) Valor unitário, bem como valor total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e e-mail;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

10.2 – Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:

10.2.1 – PLANILHA DE PREÇOS, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

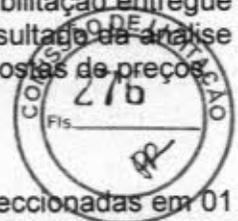
10.3 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.4 – A Comissão procederá a desclassificação da proposta quem contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

10.5 – Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.6 – A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessário e suficiente, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

10.7 – Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.



[Handwritten mark]

10.8 – Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

10.9 – Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta inclusa no valor total da proposta o BDI conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

10.10 – Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

10.11 – Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

10.12 – Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

11 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

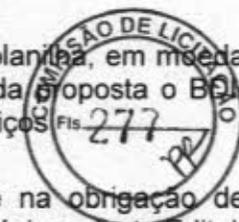
11.1 – No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

11.2 – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

11.3 – As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, sendo que, a procuração deverá estar fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

10.3.1 – Em decorrência das medidas adotadas em combate ao Corona vírus (Covid19), os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", serão recebidos, sendo aberto somente os documentos de habilitação para análise, sendo disponibilizado individualmente aos licitantes que assim desejarem, sendo que, a Comissão de Licitação, em sessão interna, examinará, consultará e ou diligenciará a referida documentação, divulgando o resultado do julgamento dos documentos de habitação no site oficial do Município de Ipaporanga do Município de Ipaporanga e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará – TCE/CE, além de imprensa oficial.

11.4 – Recebidos os envelopes "1" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "2" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação e alguns licitantes escolhidos pela Comissão de Licitação entre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação apresentados e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda à análise, consulta e ou diligências da referida documentação, divulgando o resultado do julgamento dos documentos de habitação no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará – TCE/CE, além de imprensa oficial.





11.5 - Ocorrendo a não interrupção da sessão a divulgação do resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

11.5.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de nova documentação;

11.5.2 - Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

11.5.3 - Não ocorrendo às hipóteses citadas nos itens 11.5.1 e 11.5.2 será divulgado o resultado de habilitação no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará - TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5.4 - Se interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

11.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.8 - A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

11.9 - As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e alguns licitantes escolhidos pela Comissão de Licitação entre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.

11.10 - Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de novas propostas e neste caso deverão ser reapresentadas corrigidas.

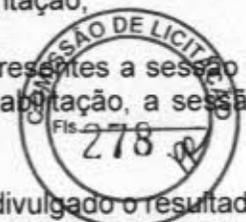
11.11 - Não ocorrendo a hipótese citada no item 11.10 será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará - TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.12 - Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - A Comissão de Licitação considerará habilitada para participar da licitação o(s) interessado(s) que cumprir(em) o estabelecido na cláusula 9 do Edital, recusando as demais.

12.2 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para



que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação no ato de sua apresentação.

12.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13 – ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

13.2 – A presente licitação será do tipo "Menor Preço Global". Em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o Menor Preço Global ofertado pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o "Menor Preço Global", ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

13.2.1 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.3 – Após a fase de habilitação e obedecendo os Decretos Estaduais e Municipais expressos no item 10.3.1, em decorrência do Surto do Corona Vírus, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) da Proposta de Preços, em sessão previamente marcada, onde serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes de forma individualizada no intuito evitar aglomeração; logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento, classificação e adjudicação.

13.4 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º. do Art. 3º. da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

13.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

13.7 – Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará – TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) e no Flanelógrafo Oficial da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos das Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderão ser feitos à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.8 – Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

13.9 – Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

14.0 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de tendo como parâmetro o valor estipulado pela Tabela da SEINFRA 28.1 - Com Desoneração / SINAP 10-2023 - Com Desoneração;



Handwritten mark

14.2 - Os preços deverão ser cotados por item, e de acordo com o solicitado no Orçamento Básico;

14.3 - Deverão ser computados no preço todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços.

15.0 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A adjudicação da presente licitação será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da comissão de licitação localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga/Ce, para assinar o termo de Contrato.

16.2 - A Prefeitura formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação

16.3 - Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

16.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.6 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

16.7 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.8 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 16.6 deste item 16, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.9 - Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10 – O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com



o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



17 - DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

17.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

17.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

17.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18 - ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.

18.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

18.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da COLUNA 15 - IPC - Total - Fortaleza, constante na revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

18.2.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0} \text{ onde:}$$

R =	Valor do reajuste procurado
V =	Valor contratual dos serviços a serem reajustados
I₀ =	Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I =	Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta

19 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1 - Os serviços de manutenção predial corretiva, sob demanda serão executados nas dependências da **SECRETARIA DE SAÚDE** e suas respectivas Unidades, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao pleno funcionamento, e mão de obra nas funções constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA- TABELA DE PLANO DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS.

19.2 - O contratado(a) deverá ficar à disposição da Prefeitura Municipal Ipaporanga - Ceará, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes

19.3 - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Prefeitura Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



20 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o item 19.1, acompanhado pelos demais servidores da Prefeitura Municipal.

20.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços nas dependências do Município, correndo às suas expensas os deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

20.3 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo estes, serão realizados junto a Comissão Permanente de Licitação por profissional comprovadamente qualificado, mantendo-se presente de terça a sexta feira, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento da mão de obra corretiva será efetuado por medições e pelas respectivas Secretarias/ Unidades Financeiras solicitantes dos serviços, assim como o pagamento dos materiais e peças utilizadas na manutenção corretiva, quando estes forem demandados, discriminando na Nota Fiscal/Fatura os serviços efetivamente executados e os materiais e peças utilizadas no mês anterior, devendo esta discriminação ser devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato.

21.1.1. A empresa CONTRATADA deverá discriminar separadamente nas Notas fiscais/fatura os valores dos serviços de mão de obra e das peças, materiais e componentes efetivamente substituídos nos serviços, para fins de pagamento.

21.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, referente ao mês de execução do serviço, devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil S.A.

21.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

21.5. As secretarias e Unidades Financeiras Contratantes reservam-se o direito de suspender os pagamentos e os fornecimentos e os serviços prestados se estiverem em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico anexo I do Edital.

21.5.1. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para as Secretarias e Unidades financeiras contratantes, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

21.6. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações e/ou de multas eventualmente registradas.

21.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

21.7.1. Documentação relativa à certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, e às multas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

22.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

22.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

22.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23 – RESCISÃO

23.1 - A rescisão contratual poderá ser:

23.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que



haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

24 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no endereço já citado.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2 - É facultado ao presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3 – As Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

25.4 – A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

25.5 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia e horário de expediente na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

25.7 – Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

25.8 – O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

25.9 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.11 - O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 25,92% do serviço.

22.12 – Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições



estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

25.13 – Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, à Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro – Ipaporanga - Ceará, no horário de 07h00min às 13h00min horas.

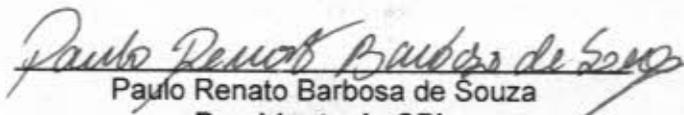
25.14 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

25.15 – A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

25.16 – Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitações.

25.17 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipaporanga, vinculada ao Município de Ararendá- Estado do Ceará.

Ipaporanga, 13 de dezembro de 2023.


Paulo Renato Barbosa de Souza
Presidente da CPL

